

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de candidaturas EAC/57/10 — Programa «Juventude em Acção» 2007-2013
(2010/C 333/09)**Introdução**

O presente convite à apresentação de candidaturas baseia-se na Decisão n.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui o Programa Juventude em Acção para o período de 2007-2013, a seguir designado por «Programa Juventude em Acção» ⁽¹⁾. As condições por que se rege o presente convite à apresentação de candidaturas constam do Guia do Programa Juventude em Acção (2007-2013) publicado no sítio Internet Europa (ver ponto VIII). O Guia do Programa constitui parte integrante do presente convite à apresentação de candidaturas.

I. Objectivos e prioridades

Os objectivos gerais enunciados na decisão que institui o Programa Juventude em Acção são os seguintes:

- Promover a cidadania activa dos jovens, em geral, e a sua cidadania europeia, em particular;
- Desenvolver a solidariedade e promover a tolerância entre os jovens, nomeadamente no intuito de reforçar a coesão social na União Europeia;
- Incentivar a compreensão mútua entre os jovens de diferentes países;
- Contribuir para o desenvolvimento da qualidade dos sistemas de apoio às actividades juvenis e da capacidade das organizações da sociedade civil no domínio da juventude;
- Fomentar a cooperação europeia no domínio da juventude.

Estes objectivos gerais serão realizados por meio de projectos, que se norteiam pelas seguintes prioridades permanentes:

- Cidadania europeia;
- Participação dos jovens;
- Diversidade cultural;
- Inclusão de jovens com menos oportunidades.

Para além das prioridades permanentes acima mencionadas, podem ser fixadas prioridades anuais para o Programa Juventude em Acção, que serão divulgadas nos sítios Internet da Comissão, da Agência de Execução e das Agências Nacionais.

⁽¹⁾ JO L 327 de 24.11.2006, p. 30.

Para 2011, as prioridades anuais são as seguintes:

— Ano Europeu do Voluntariado:

Com esta prioridade pretende-se incentivar projectos destinados a consciencializar os jovens do valor e importância do voluntariado como uma forma de envolvimento activo e como instrumento para desenvolver ou melhorar competências para o desenvolvimento pessoal, social e profissional;

— Desemprego juvenil:

Com esta prioridade pretende-se incentivar projectos que promovam o acesso dos jovens desempregados ao Programa Juventude em Acção. Será também dada prioridade a projectos que abordem a questão do desemprego juvenil e/ou se proponham estimular a mobilidade dos jovens desempregados e a sua participação activa na sociedade;

— Crescimento inclusivo:

Com esta prioridade pretende-se incentivar projectos que abordem a questão da pobreza e da marginalização e fomentem a consciencialização e o empenho dos jovens no combate a esses problemas, tendo em vista uma sociedade mais inclusiva. Neste contexto, dever ser dado especial realce à inclusão de jovens migrantes, jovens com deficiência e, onde for pertinente, jovens ciganos;

— Desafios globais em matéria ambiental e mudanças climáticas:

Com esta prioridade pretende-se incentivar projectos destinados a sensibilizar e a mobilizar os jovens para os desafios globais em matéria ambiental e as mudanças climáticas, como forma de fomentar o desenvolvimento de competências e comportamentos ecológicos entre os jovens trabalhadores e os jovens em geral e o seu compromisso com um crescimento mais sustentável;

— Criatividade e espírito empresarial:

Com esta prioridade pretende-se incentivar projectos, e em especial iniciativas dos jovens, destinados a estimular junto dos jovens o espírito de iniciativa, a sua capacidade de pensar de forma criativa e inovadora, a sua disponibilidade para assumir riscos e o seu engenho para alcançar objectivos económicos, políticos, sociais e ambientais;

— Ano da Juventude UE-China (exclusivamente para a acção 2 e subacção 3.2):

Para além disso, no quadro das acções abertas à cooperação com outros países parceiros do mundo, será dedicada especial atenção a projectos destinados a incentivar o diálogo, a cooperação e os intercâmbios no domínio da juventude entre a União Europeia e a China como contributo para o Ano da Juventude UE-China 2011.

II. Estrutura do Programa Juventude em Acção

Para a realização destes objectivos, o Programa Juventude em Acção prevê cinco acções operacionais.

O presente convite à apresentação de candidaturas diz respeito às acções e subacções que passamos a enunciar:

Acção 1 — Juventude para a Europa

- *Subacção 1.1 — Intercâmbios de jovens* (com duração até 15 meses): os «intercâmbios de jovens» oferecem a possibilidade de grupos de jovens de diferentes países se encontrar e descobrir as culturas uns dos outros. Os grupos planeiam juntos os «intercâmbios de jovens» em torno de um tema de interesse mútuo.
- *Subacção 1.2 — Iniciativas dos jovens* (com duração de 3 a 18 meses): a subacção «iniciativas dos jovens» apoia projectos de grupo concebidos a nível local, regional e nacional, bem como a ligação em rede de projectos semelhantes realizados em diversos países, no intuito de reforçar o seu carácter europeu e de intensificar a cooperação e o intercâmbio de experiências entre os jovens.
- *Subacção 1.3 — Projectos de democracia participativa* (com duração de 3 a 18 meses): os «projectos de democracia participativa» apoiam a participação activa dos jovens na vida democrática da sua comunidade a nível local, regional ou nacional e também a nível internacional.

Acção 2 — Serviço Voluntário Europeu

Esta acção apoia a participação dos jovens em diversas formas de actividades voluntárias, dentro e fora da União Europeia. No âmbito desta acção, os jovens participam individualmente ou em grupo em actividades de voluntariado no estrangeiro, sem fins lucrativos e não remuneradas (com duração até 24 meses).

Acção 3 — Juventude no Mundo

— *Subacção 3.1 — Cooperação com os países vizinhos da União Europeia* (com duração até 15 meses): esta subacção apoia projectos com os países parceiros vizinhos, nomeadamente «intercâmbios de jovens» e «projectos de formação e de ligação em rede» no domínio da juventude.

Acção 4 — Sistemas de apoio à juventude

— *Acção 4.3 — Formação e ligação em rede de profissionais activos no domínio da juventude e das organizações de juventude* (com duração de 3 a 18 meses): esta subacção apoia em especial o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de boas práticas, assim como actividades que facilitem a criação de projectos, parcerias e redes duradouros e de elevada qualidade.

Acção 5 — Apoio à cooperação europeia no domínio da juventude

— *Subacção 5.1 — Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude* (com duração de 3 a 9 meses): esta subacção apoia as actividades que possibilitem a cooperação, a realização de seminários e um diálogo estruturado entre os jovens, as pessoas que trabalham no sector da juventude e em organizações de juventude e os responsáveis pelas políticas de juventude.

III. Candidatos elegíveis

As candidaturas devem ser apresentadas por:

- Organizações sem fins lucrativos ou organizações não governamentais;
- Entidades públicas locais, regionais;
- Grupos informais de jovens;
- Organismos activos a nível europeu no domínio da juventude;
- Organizações internacionais sem fins lucrativos;
- Organizações com fins lucrativos que promovam um evento no domínio juventude, do desporto ou da cultura.

Os candidatos têm de estar legalmente estabelecidos num dos países do programa ou nos países parceiros vizinhos nos Balcãs Ocidentais.

No entanto, algumas acções do programa dirigem-se a um número mais reduzido de promotores. A elegibilidade dos promotores candidatos é, por isso, definida especificamente para cada acção/subacção no Guia do Programa.

IV. Países elegíveis

O programa está aberto aos seguintes países:

- a) Os Estados-Membros da UE;
- b) Os Estados da EFTA que fazem parte do Acordo EEE, em conformidade com as disposições desse acordo (Islândia, Listenstaine e Noruega);
- c) Os países candidatos que beneficiem de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidas nos acordos-quadro celebrados com estes países tendo em vista a sua participação em programas comunitários (Turquia e Croácia);
- d) A Suíça;
- e) Países terceiros que tenham assinado acordos com a Comunidade com incidência no domínio da juventude.

No entanto, algumas acções do programa dirigem-se a um número mais reduzido de países. Por isso, a elegibilidade dos países é definida no Guia do Programa especificamente para cada acção/subacção.

V. Critérios de atribuição

i) Subacções 1.1, 1.2, 3.1, 4.3 e Acção 2:

- a correspondência com os objectivos e as prioridades do programa (30 %),
- a qualidade do projecto e métodos propostos (50 %),
- o perfil dos participantes e dos promotores (20 %);

ii) Subacções 1.3:

- a correspondência com os objectivos e as prioridades do programa (30 %),
- a qualidade do conceito temático (20 %),
- a qualidade do projecto e métodos propostos (30 %),
- o perfil e número dos participantes e dos promotores (20 %);

iii) Subacção 5.1:

- a correspondência com os objectivos e as prioridades do programa (20 %),
- a pertinência face aos objectivos das políticas de juventude da UE (20 %),
- a qualidade do projecto e métodos propostos (40 %),
- o perfil e número dos participantes e dos promotores (20 %).

VI. Orçamento e duração

O programa dispõe de uma dotação de 885 milhões de EUR para o período de 2007-2013. A dotação anual está subordinada à decisão das autoridades orçamentais.

Dotação prevista para 2011 para as seguintes acções e subacções

Subacção 1.1	Intercâmbios de jovens	29 096 043
Subacção 1.2	Iniciativas dos jovens	10 699 642
Subacção 1.3	Projectos de democracia participativa	6 879 973
Acção 2	Serviço Voluntário Europeu	46 515 775
Subacção 3.1	Cooperação com os países vizinhos da União Europeia	7 926 040
Subacção 4.3	Formação e ligação em rede de profissionais activos no domínio da juventude e organizações de juventude	15 710 392
Subacção 5.1	Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude	5 796 218

VII. Prazo para a apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas para o prazo correspondente à data de início do projecto. Para os projectos apresentados a uma agência nacional, há cinco prazos de candidatura por ano:

Projectos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Maio e 30 de Setembro	1 de Fevereiro
1 de Julho e 30 de Novembro	1 de Abril
1 de Setembro e 31 de Janeiro	1 de Junho
1 de Dezembro e 30 de Abril	1 de Setembro
1 de Fevereiro e 31 de Julho	1 de Novembro

Para os projectos apresentados à Agência de Execução, há três prazos de candidatura por ano:

Projectos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Agosto e 31 de Dezembro	1 de Fevereiro
1 de Dezembro e 30 de Abril	1 de Junho
1 de Março e 31 de Julho	1 de Setembro

VIII. Informações complementares

Para mais informações, consultar o Guia do Programa Juventude em Acção nos seguintes sítios Internet:

<http://ec.europa.eu/youth>

http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm
